Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Quinta-feira • 5 de Novembro de 2026 • Ano VII • Nº 1971
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REQ5ODJDMJHFNTU2NZMXNT

Decretos

Estado da Bahia
Município de
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 119 de 05 de novembro de 2026.

INSTITUI COMISSÃO E CRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas pela Administração anterior sem recursos financeiros disponíveis;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída Comissão de Processo Administrativo para apuração dos restos a pagar processados e não processados e adoção de medidas de instrução visando o seu cancelamento.

Art. 2º A comissão estabelecida, no âmbito do processo administrativo, tem a finalidade de realizar levantamento e apuração dos saldos dos restos a pagar processados e não processados registrados no balanço patrimonial, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2025, nas respectivas contas, segregando os credores, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão de que trata este Decreto será constituída pelos seguintes integrantes:

I. Jurandi Ramos Brandão – Presidente;

II. Elisangela Lopes de Almeida – Membro;

III. Antônio Carlos Santos de Mouro – Membro;

PREFEITURA JABORANDI
MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO

Estado da Bahia
Município de
Gabinete do Prefeito

Art. 4º A Comissão para apuração dos saldos dos restos a pagar deverá apresentar relatório conclusivo para ratificação da autoridade competente, contendo Relação dos Restos a Pagar objeto de cancelamento, acompanhada dos eventuais processos licitatórios, contratos administrativos e notas de empenhos correspondentes.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de JABORANDI, 05 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal